



## **FACULDADES MILTON CAMPOS**

### **RESOLUÇÃO Nº 02, de 1º de abril de 2020.**

*Altera parcialmente o protocolo para atividades acadêmicas durante a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, no tocante às aulas remotas.*

O Conselho Superior, no uso de sua competência e atribuições, altera o PROTOCOLO PARA ATIVIDADES ACADÊMICAS DURANTE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2 quanto às aulas remotas, nos termos seguintes:

**CONSIDERANDO** que, conforme as autoridades competentes, não é possível prever quando cessará a recomendação do isolamento social, mantendo-se, assim, a suspensão das atividades acadêmicas presenciais;

**CONSIDERANDO** que o protocolo para atividades acadêmicas definido pela Resolução nº 01, de 17 de março de 2020, foi criado na expectativa inicial de curta duração;

**CONSIDERANDO** que, tendo já transcorrido mais de uma semana de realização das atividades acadêmicas remotas, foi possível:

- (1) planejar e testar outras atividades, para além das definidas no protocolo estabelecido pela Resolução nº 01, de 17 de março de 2020;
- (2) monitorar a implementação das atividades remotas;
- (3) colher, e examinar, manifestações de discentes e de docentes;

**CONSIDERANDO** que a mantenedora da Faculdade de Direito Milton Campos, o CEFOS, é assinante do pacote **Google G Suite for Education**, que contém diversas ferramentas que podem auxiliar nas atividades remotas;

**CONSIDERANDO** que um dos aplicativos do pacote **G Suite for Education**, o **Google Hangouts Meet**, permite:

- (1) a realização de teleconferências on-line síncronas;
- (2) gratuitamente, para a comunidade acadêmica da FDMC;



## **FACULDADES MILTON CAMPOS**

- (3) com possibilidade de gravação – para fins de registro acadêmico;
- (4) com relativa facilidade, acessível tanto por dispositivos móveis – *smartphones* e *tablets* –, quanto por computadores;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de manter a uniformização das atividades realizadas em substituição às aulas presenciais;

O Conselho Superior resolve rever e alterar o protocolo definido pela Resolução nº 01, de 17 de março de 2020, quanto às aulas remotas, nos termos seguintes:

Art. 1º O ensino remoto será oferecido por meio de aulas on-line síncronas realizadas pelo aplicativo Google *Meet*.

§ 1º As aulas no Google *Meet* serão realizadas nos mesmos dias e horários das aulas presenciais.

§ 2º É vedado o uso de quaisquer outros aplicativos ou plataformas.

§ 3º As aulas ocorrerão obrigatoriamente nas salas virtuais informadas no Anexo I desta Resolução.

§ 4º Para ter sua presença registrada, o aluno, após entrar na sala virtual da turma em que está matriculado, deverá enviar, no *chat*, seu nome completo, seguido de seu código de aluno.

Art. 2º Revogam-se os arts. 2º a 8º da Resolução nº 01, de 17 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor em 6 de abril de 2020 e permanecerá vigente enquanto perdurar a suspensão das atividades presenciais.

Nova Lima, 1º de abril de 2020.

PROFA. DRA. TEREZA CRISTINA MONTEIRO MAFRA  
Diretora da Faculdade de Direito Milton Campos  
Presidente do Conselho Superior